



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>6339/2026</b>	<b>6337/2026</b>	<b>24/03/2026 15:45:58</b>	<b>24/03/2026 15:45:57</b>

Tipo	Número
<b>IMPUGNACAO AO EDITAL (E)</b>	<b>7/2026</b>

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**FERNANDA DE CAMPOS SULATO**

Interessado:

**SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Ementa:

Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.





Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400370031003700320031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Dados de Mercado

## ← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

LORINIL ACOSTA

Participante

sc medical comércio e serviço LTDA

**Solicitação**

Solicitação criada às 15:05 em 24/03/2026

Pedido de Impugnação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 350/2025.

**Documentos da Solicitação**

## DOCUMENTOS

Pedido de impugnação - Mogi Guaçu\_SP.pdf



VOLTAR

Para  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA  
FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO  
Através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
R. Dos Estudantes, s/n – Cachoeira de cima – Mogi Guaçu/SP - CEP 13845-971  
Tel.: (19) 3861-6606  
E-mail: [secretaria@francomontoro.com.br](mailto:secretaria@francomontoro.com.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026**  
**PROCESSO Nº 350/2025**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A empresa **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88, com sede na Rua Cleto da Silva, 130, bairro Boqueirão, Curitiba – PR. Fone: (41) 3332-6364, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Termo de Referência do pregão eletrônico em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos:

**1. DO DIRECIONAMENTO DO OBJETO**

O Termo de Referência estabelece como especificação:

“Plataforma equivalente à Aplio, modelo CUS – AA000 (ou equipamento com desempenho e especificações técnicas compatíveis)”.

Tal descrição configura, ainda que de forma indireta, direcionamento a equipamento de fabricante específico, o que afronta os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos sem a devida justificativa técnica, o que não se verifica no presente caso.

**2. DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

O descritivo do objeto apresenta-se excessivamente genérico, deixando de estabelecer critérios técnicos objetivos, tais como:

- Quantidade e tipos de transdutores;
- Faixas de frequência;
- Aplicações clínicas obrigatórias;

- Recursos mínimos de imagem (Doppler, modos avançados, softwares específicos);
- Capacidade do sistema e configurações mínimas.

A ausência dessas informações impede a formulação adequada de propostas e compromete a comparabilidade entre os equipamentos ofertados, contrariando o próprio item 1.5 do Termo de Referência.

### **3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE**

A combinação de descrição genérica com referência indireta a equipamento específico restringe a ampla participação de fornecedores, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **4. DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DOS TRANSDUTORES E APLICAÇÕES CLÍNICAS**

Ressalta-se que, tratando-se de equipamento de ultrassonografia, a sua aplicabilidade e desempenho estão diretamente vinculados aos transdutores que o acompanham, bem como às aplicações clínicas para as quais será destinado.

Cada tipo de exame exige transdutores específicos, com características próprias de frequência, geometria e tecnologia, tais como, exemplificativamente, transdutores convexos, lineares, endocavitários, setoriais, entre outros.

Nesse sentido, a simples menção a “equipamento com desempenho e especificações técnicas compatíveis” não é suficiente para definir o objeto da contratação, uma vez que diferentes combinações de transdutores e softwares podem resultar em equipamentos com custos e capacidades significativamente distintos.

Inclusive, a própria plataforma mencionada no Termo de Referência admite múltiplas configurações de transdutores e aplicações clínicas, o que reforça a necessidade de definição objetiva por parte da Administração.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Termo de Referência estabeleça, de forma clara e objetiva:

- Quais tipos de exames o equipamento deverá atender;
- Quais transdutores deverão obrigatoriamente compor o fornecimento;
- As faixas de frequência e aplicações mínimas exigidas;
- Os recursos clínicos necessários para atendimento da demanda do órgão.

A ausência dessas definições compromete a formulação de propostas isonômicas e impede a adequada comparação entre os licitantes, em afronta aos princípios da competitividade e do julgamento objetivo.

## **5. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- a) A exclusão de qualquer referência direta ou indireta a marca ou modelo específico;
- b) A reformulação do Termo de Referência, com a inclusão de especificações técnicas mínimas claras e objetivas;
- c) A definição expressa dos transdutores e aplicações clínicas a serem atendidas;
- d) A republicação do edital, com reabertura dos prazos, garantindo a ampla competitividade.

Curitiba, 24 de março de 2026.

---

SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
LORINIL ACOSTA  
RG: 4.346.939-8  
CPF: 644.596.759-00

12.246.862/0001-88  
SC MEDICAL INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA: CLETO DA SILVA N° 130  
BOQUEIRÃO - CEP: 81.450-290  
CURITIBA - PR



Mogi Guaçu, 24 de março de 2026.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar (ELET)

**Ação Realizada:** Processo Protocolado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Protocolo Automático**





Mogi Guaçu, 24 de março de 2026.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Inclusão do Edital.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**FERNANDA DE CAMPOS SULATO**  
**Assistente de Pregoeiro**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200340036003900370032003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 24/03/2026 15:54

Checksum: **B311B3543FBFE193CF623385BA9F1FEC3B2A5D77B575E77F04C8283EB04E43E6**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE MARÇO DE 2026 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**FINALIDADE:** Aquisição de bens e serviços comuns.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

- 2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- 6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

- 7.1.1-** A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.
- 7.1.2-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.
- 7.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.2-** empresas brasileiras;
- 7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
- 7.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.
- 7.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
- 7.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.
- 7.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.6.1-** Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.
- 7.6.2-** Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 7.6.3-** A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.
- 7.6.4-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**
- 7.6.5-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.6.6-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

### 8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), **acompanhada, dos CATÁLOGOS, FÔLDERES ou MATERIAIS SIMILARES**, emitidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos ofertados, para comprovação das características técnicas exigidas.

8.1.1- A análise dos documentos será efetuada por servidores responsáveis do setor requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

8.1.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (catálogos, fôlderes ou materiais similares), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) **Preço unitário e total**, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) **Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) **Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- A não apresentação da proposta reajustada, e dos documentos exigidos em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

8.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação.**

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

### 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- contiver vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

**10.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8-** Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

*Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

**10.9-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

**10.10.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

**10.11-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

**10.12-** Para análise dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1-** Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

**11.2-** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar intenção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**11.4.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**11.5-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.5.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**11.6-** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

**11.7-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.7.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

**11.7.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**12.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**12.3-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

**12.3.1-** Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

## 13- DA CONTRATAÇÃO

**13.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

**13.2-** O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, no **prazo de 03 (três) dias úteis**:

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

**13.3-** No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Declaração de Atualização Cadastral**, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, III, "a" da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

**13.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

**13.5-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**13.6-** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.7-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**13.8-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

**13.9-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 13.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.10-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.11-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.8 e 13.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

### 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**14.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6-** fraudar a licitação;

**14.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

#### 14.2.1- Advertência:

**14.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### 14.2.2- Das multas:

**14.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

**a)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**14.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**14.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

**14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**14.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**14.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.4.2-** A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**14.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**14.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

**15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.1.2-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderá ser protocolada, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

**15.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Presidente da Fundação Educacional Guaçuana, Luciane Elisabete Pereira, nos termos da Portaria nº 28 de 20 de março de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**16.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br/).

**16.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

**17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**17.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 18 de março de 2026.

**Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FEG  
Portaria nº 28/2024



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de equipamento de ultrassom de diagnóstico para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** Especificação do objeto:

Item	Unid	Qtd	DESCRIÇÃO
1	Un	1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO

**1.2.1** Características Técnicas Mínimas do Equipamento: O equipamento de ultrassom a ser fornecido deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Monitor LCD colorido de 23 polegadas de alta resolução, com braço articulado e ajustável, permitindo melhor ergonomia durante a realização dos exames.
  - Quatro portas ativas e simultâneas para conexão de transdutores universais, além de porta adicional para transdutor cego, possibilitando maior flexibilidade operacional.
  - Funções automáticas de otimização de imagem nos modos 2D e Doppler, visando aprimorar a qualidade diagnóstica e agilizar os procedimentos.
  - Memória interna para cine loop e armazenamento de imagens, com disco rígido (HDD) de capacidade mínima de 1 TB.
  - Gravador de CD/DVD RW incorporado, com suporte para exportação de arquivos nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, WMV e DICOM.
  - Teclado alfanumérico com iluminação, painel de controle ergonômico ajustável em altura e rotação, e tela digital touch screen programável de no mínimo 12,1 polegadas.
  - Transdutores multifrequenciais com seleção eletrônica de até 25 frequências, aptos para operação nos modos:
    - Modo B
    - Modo M
    - Color Doppler
    - Doppler Pulsado
  - Frequência máxima de até 22 MHz, com tecnologia harmônica diferencial, garantindo alta resolução em estudos de estruturas superficiais.
  - Disponibilidade dos seguintes modos de imagem:
    - B simples e dual
    - 4B
    - M/B
    - M
    - B/D
    - D
    - B + Cor simples e dual
    - Triplex
    - Doppler espectral com HPRF
  - Profundidade de imagem mínima de até 50 cm.
  - Pacote completo de medidas e cálculos automáticos para exames:
    - gerais
    - obstétricos
    - ginecológicos
    - vasculares
    - cardíacos
- incluindo softwares de medição automática baseados em inteligência artificial.
- Conectividade completa, contendo no mínimo:
    - portas USB
    - Ethernet
    - RS-232C
    - HDMI
    - entradas e saídas de vídeo composto
    - S-Video
    - áudio estéreo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

- compatibilidade com impressoras padrão USB
- Pacote DICOM completo, incluindo no mínimo:
  - Storage
  - Print
  - Query/Retrieve
  - Structured Reporting
  - MPPS
  - Modality Worklist (MWM)

e demais funcionalidades necessárias para integração com sistemas hospitalares e PACS.

- Equipamento transportável sobre rodízios com sistema de freio, com fonte de alimentação bivolt automática.
- Possibilidade de atualização futura de software e acesso remoto para suporte técnico e manutenção.

**1.2.2 Exigências Regulatórias e Sanitárias**

- O equipamento ofertado deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.
- O produto deverá atender às exigências da RDC ANVISA nº 751/2022, ou norma que venha a substituí-la, referente à regularização de dispositivos médicos no Brasil.
- A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de equipamentos médicos.
- O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e eletromédica, especialmente as normas ABNT NBR IEC 60601 e correlatas, bem como possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.
- Deverão ser apresentados juntamente com a proposta:
  - Registro ou cadastro do equipamento na ANVISA
  - Catálogo técnico do equipamento
  - Manual técnico em língua portuguesa

**1.2.3 Exigências quanto ao Fabricante e Origem do Equipamento**

- O equipamento deverá ser fornecido por fabricante ou distribuidor oficialmente autorizado no Brasil, devidamente habilitado a comercializar e prestar suporte técnico ao produto ofertado.
- O equipamento deverá ser novo, sem uso, de primeiro fornecimento, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou demonstradores.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção vigente pelo fabricante, garantindo disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo compatível com a vida útil do equipamento.

**1.2.4 Instalação e Entrega Técnica**

- A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação completa e configuração do equipamento no local indicado pela Contratante.
- A instalação deverá incluir:
  - montagem do equipamento
  - testes operacionais completos
  - calibração inicial
  - verificação de funcionamento de todos os modos de imagem e softwares
- Após a instalação, deverá ser realizada entrega técnica formal, com emissão de termo de instalação e funcionamento, assinado por representante da empresa e responsável designado pela instituição.

**1.2.5 Assistência Técnica**

- A empresa fornecedora deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva.
- A assistência técnica deverá contar com profissionais treinados pelo fabricante, bem como peças originais de reposição.
- Durante o período de garantia, todos os custos relacionados à manutenção corretiva, peças, componentes, deslocamento técnico e mão de obra deverão ser de responsabilidade da contratada.
- O prazo máximo para atendimento técnico após abertura de chamado não poderá exceder 72 horas.

**1.2.6 Treinamento (Application)**

- A empresa contratada deverá realizar treinamento clínico operacional (Application) destinado aos profissionais indicados pela instituição.
- O treinamento deverá possuir duração mínima de 02 (dois) dias, com jornadas de no mínimo 4 horas por dia, contemplando:
  - operação do equipamento
  - utilização dos modos de imagem
  - configuração de exames



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

- utilização dos softwares de medição e análise
- orientações básicas de conservação e uso adequado do equipamento.

### 1.2.7 Licenciamento e Software

- O equipamento deverá ser entregue com todos os softwares originais devidamente licenciados, necessários ao pleno funcionamento dos recursos descritos neste Termo de Referência.
- Não serão aceitas propostas que dependam da aquisição posterior de módulos essenciais para funcionamento do equipamento.
- O equipamento deverá acompanhar manual técnico e manual de operação em língua portuguesa, em formato impresso ou digital.

**1.3** O equipamento será instalado no Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM, localizado na Avenida Bandeirantes, 1645, 2º andar, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-440.

**1.4** O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido justificado do fornecedor antes de encerrado o prazo fixado, e mediante autorização da Administração Pública.

**1.5** O objeto a contratar é caracterizado como de natureza comum, por ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparável entre si, de modo a permitir que a decisão de compra seja com base no MENOR PREÇO, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através do procedimento de licitação, na modalidade "pregão eletrônico", com ampla concorrência, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6** O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7** Não será admitida subcontratação do objeto.

**1.8** O bem ofertado deverá atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis no que couber.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente demanda tem por finalidade a aquisição de equipamento de ultrassom de diagnóstico para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM.

**2.2** A implementação dessa unidade ambulatorial decorre do compromisso assumido junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CEE- SP), constituindo- se requisito fundamental para o reconhecimento do curso de Medicina da Instituição.

**2.3** O AME da FMPFM, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, atua na prestação de serviços em diferentes especialidades médicas, proporcionando não apenas uma vivência profissional aos alunos dos cursos de Medicina, Psicologia e de Enfermagem, mas também trazendo melhorias na qualidade de vida dos pacientes atendidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.4** A fim de maximizar os resultados institucionais, o administrador público deve propor soluções que venham ao encontro do princípio constitucional da eficiência, provendo o serviço público a ser prestado com qualidade, economicidade e eficiência.

**2.5** Pretende-se com o novo aparelho de ultrassom:

- Melhoria na precisão diagnóstica dos exames realizados;
- Atendimento mais rápido e eficiente dos estudantes em formação e da comunidade atendida;
- Ampliação do número de procedimentos oferecidos;
- Qualificação das práticas acadêmicas vinculadas ao curso de Medicina;
- Modernização da infraestrutura tecnológica assistencial e educacional.

**2.6** Assim, visando contribuir com a Instituição de Ensino Superior para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, a aquisição de um novo aparelho de ultrassom é essencial para ampliar, e com mais qualidade, os atendimentos realizados no Ambulatório Médico de Especialidades da FMPFM, já que o equipamento atual apresenta limitações técnicas, não atendendo plenamente as necessidades institucionais.

**2.7** Trata-se, portanto, de uma aquisição fundamental para garantir o padrão de qualidade dos serviços de saúde e das atividades de ensino, além de assegurar a conformidade com as exigências atuais das práticas diagnósticas em ambiente médico.

## 3. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**3.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**3.2** O objeto a ser instalado, bem como os materiais utilizados na instalação, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025

possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Após um estudo comparativo, conclui-se que a aquisição do equipamento a partir de um mapeamento de levantamento de preços busca atender ao princípio da economia, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

4.2 Tal estudo permite concluir, ainda, que a melhor solução para a aquisição do bem é através da licitação tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, já que realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

### 5. PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante todo o processo de pactuação e execução do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

### 6. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de garantia do aparelho é de 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço prestado ou pelos materiais fornecidos, exceto se decorrentes de culpa do Contratante, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 Se o equipamento apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia, exceto se decorrente de culpa do Contratante, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao aparelho substituído.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação pela Administração.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratada.

6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Não será solicitada amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

### 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Dispensada a visita técnica no local da entrega e instalação do equipamento em razão da sua natureza.

### 9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 O prazo de entrega do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Fornecedor, antes de encerrado o prazo fixado, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

9.3 Todas as despesas de entrega e instalação ficarão a cargo da empresa contratada.

9.4 O recebimento do bem contratado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e quantitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

9.5 O bem será recebido, provisoriamente, em 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

Referência e na proposta.

**9.6** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.7** O bem será recebido, definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**9.8** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.9** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liberação do documento fiscal entregue, conferência dos bens contratados, incluída entrega e instalação, e aprovação da Contratante.

**9.10** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12** Qualquer irregularidade constatada no ato da entrega ou posteriormente será motivo suficiente para a suspensão do pagamento, até que seja sanada.

**9.13** A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega do bem.

**9.14** A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as normas tributárias do Estado de São Paulo.

**9.15** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**9.16** A Nota Fiscal corrigida será devolvida à Contratante e o seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação.

**9.17** A contratada deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal o item contratado, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.

**9.18** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.19** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**9.20** A Contratada deverá informar, por escrito, os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que seja feito o depósito do valor devido.

**9.21** Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

**9.22** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.23** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1** Cumprir fielmente o objeto contratado, executando-o sob sua inteira responsabilidade, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação;

**10.1.5** Responsabilizar-se, com exclusividade, por qualquer demanda cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, criminal, decorrente do objeto contratado;

**10.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente do uso do equipamento;

**10.1.7** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

2) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

- 5) guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente;
- 6) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 7) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.;
- 10.1.8** Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;
- 10.1.9** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica;
- 10.1.10** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 10.1.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Além daquelas determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:
- 11.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato;
- 11.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços prestados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 11.1.6** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.7** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- 11.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1** Conforme estabelecido em edital (Julgamento e Aceitação de Proposta e Habilitação).

**13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega e instalação dos produtos contratados, a Instituição reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, a saber:
- 13.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes neste Termo de Referência;
- 13.1.2** Solicitar à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.3** Anotar, em registro próprio, as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a Contratada;
- 13.1.4** Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;
- 13.1.5** Sustar o pagamento da fatura, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.
- 13.2** O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

**13.2.1 GESTOR DO CONTRATO**

**NOME:** Beatriz Roncato  
**CARGO:** Coordenadora Geral  
**CPF/MF nº** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail institucional:** [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br)

**13.2.2 GESTOR SUBSTITUTO**

**NOME:** Prof. Dr. Mário Vedovello Filho  
**CARGO:** Diretor Administrativo da FMPFM  
**CPF/MF nº** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail institucional:** [direcao@francomontoro.com.br](mailto:direcao@francomontoro.com.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**13.2.3 FISCAL**

**NOME:** Talita Lana Moreira

**CARGO:** Administradora de Campus

**CPF/MF nº** XXX.XXX.XXX-XX

**E-mail institucional:** [diplomas@francomontoro.com.br](mailto:diplomas@francomontoro.com.br)

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**15.1** Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenho no item orçamentário específico:

41	9.05.12.364.2005.1.515.449052.04.1100000	MANUTENCAO DA FACULDADE E LABORATORIO EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES
----	--	--

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

**DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Presidente da FEG

Portaria nº 28/2024



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO nº 350/2025

**Objeto:** Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante/ Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO  *Inserir descrição do equipamento			

**CONDIÇÕES GERAIS**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

**2.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

**3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

**3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**3.4-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5-** **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1. Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

**6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2 - Processo nº 350/2025

**1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO V – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2 – Processo nº 350/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2 – Processo nº 350/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2 – Processo nº 350/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**OBS:** A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Senhora **Luciane Elisabete Pereira**, portadora do RG nº 28.275.425-8 e CPF/MF nº 267.406.078-69, conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2, Processo nº 350/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:**

**1.1.-** Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro- FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e peças mencionados abaixo:

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante Ano/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	*Inserir descrição.			

**1.2.-** Não será permitida troca da marca / modelo inicialmente ofertada.

**1.3.-** Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**2.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

**2.7.- DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.7.1.-** O prazo de garantia do aparelho é de 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pela **CONTRATADA**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**2.7.2.-** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

**2.7.3.-** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas específicas.

**2.7.4.-** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço prestado ou pelos materiais fornecidos, exceto se decorrentes de culpa do **CONTRATANTE**, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**2.7.5.-** Se o equipamento apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia, exceto se decorrente de culpa do **CONTRATANTE**, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao aparelho substituído.

**2.7.6.-** Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação pela Administração.

**2.7.7.-** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

2.7.8.- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratada.

2.7.9.- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1.- A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos, às suas custas, devendo cumprir durante a execução, todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.- PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

3.2.1.- O prazo de entrega do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Fornecedor, antes de encerrado o prazo fixado, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

3.2.2.- Todas as despesas de entrega e instalação ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA**.

3.2.3.- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências do solicitante, no endereço abaixo:

3.2.3.1.- Ambulatório Médico de Especialidades do Boulevard Bandeirantes, localizado na Avenida Bandeirantes, 1645, 2º andar, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, CP: 13.845-440.

3.2.4.- A **CONTRATADA** deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

**3.3.- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.3.1.- O recebimento do bem contratado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e quantitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3.2.- O bem será recebido, provisoriamente, em 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.3.- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.4.- O bem será recebido, definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

3.3.5.- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1.- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, abrangendo integralmente o período de garantia, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2.- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2026, e 2027 no que couber, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

41	9.05.12.364.2005.1.515.449052.04.1100000	MANUTENCAO DA FACULDADE E LABORATORIO EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES
----	--	---

**CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1.- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liberação do documento fiscal entregue, conferência dos bens contratados, incluída entrega e instalação, e aprovação da **CONTRATANTE**.

6.1.1.- Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

- 6.1.20.1.-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência contratual.  
**6.1.20.2.-** O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, objeto deste Contrato, será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1-** Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

**7.1.1.- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1.1.-** Cumprir fielmente o objeto contratado, executando-o sob sua inteira responsabilidade, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.  
**7.1.1.2.-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).  
**7.1.1.3.-** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  
**7.1.1.4.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação.  
**7.1.1.5.-** Responsabilizar-se, com exclusividade, por qualquer demanda cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, criminal, decorrente do objeto contratado.  
**7.1.1.6.-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente do uso do equipamento.  
**7.1.1.7.-** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:  
1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);  
2) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;  
3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;  
4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;  
5) guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente.  
6) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 7) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.  
**7.1.1.8.-** Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento.  
**7.1.1.9.-** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica.  
**7.1.1.10.-** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a **CONTRATADA** apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.  
**7.1.1.11.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**7.1.2.- DA CONTRATANTE:**

- 7.1.2.-** Além daquelas determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:  
**7.1.2.1.-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato;  
**7.1.2.2.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços prestados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
**7.1.2.3.-** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
**7.1.2.4.-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;  
**7.1.2.5.-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;  
**7.1.2.6.-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
**7.1.2.7.-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;

**7.2.-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**8.2-** O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1-** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.3-** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

**8.4-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.4.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**8.5-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7-** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**8.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 8.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.8.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.8.3-** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.2- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**9.2.4- Multa:**

**9.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**a.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 9.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 9.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**d)** Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 9.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**e)** Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 9.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**f)** Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 9.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**9.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

**9.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.9-** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11-** Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

**10.1.1 – GESTORA DO CONTRATO:**

NOME: Beatriz Roncato  
CARGO: Coordenadora Geral  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
E-mail institucional: [timedicina@francomontoro.com.br](mailto:timedicina@francomontoro.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**10.1.2- GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: Prof. Dr. Mário Vedovello Filho  
CARGO: Diretor Administrativo da FMPFM  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
E-mail institucional: [diplomas@francomontoro.com.br](mailto:diplomas@francomontoro.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**10.1.3- FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Talita Lana Moreira  
CARGO: Administradora de Campus  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
E-mail institucional: [diplomas@francomontoro.com.br](mailto:diplomas@francomontoro.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**10.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF nº  
E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**10.2-** A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**11.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2-** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

E-mail: [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) / [luciane.pereira@francomontoro.com.br](mailto:luciane.pereira@francomontoro.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

E-mail

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 1:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESSENCIAIS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO- FMPFM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_







Mogi Guaçu, 24 de março de 2026.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** FEG - Presidência

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue para providências, conforme despacho em anexo.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**FERNANDA DE CAMPOS SULATO**  
**Assistente de Pregoeiro**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200340036003900390032003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 24/03/2026 16:11

Checksum: **319E44B669CF3A819D823BCBF148BEBBF53CF442746EEB14EA31714652A64A9**





## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

**A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM,**

Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026-2**, apresentada por meio eletrônico na plataforma **BBMNET Licitações** pela empresa **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.246.862/0001-88**.

Considerando que a **matéria envolve requisitos técnicos da aquisição em questão**, encaminho os autos a esta Instituição, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação.

Ressalto que, **após a manifestação**, os autos deverão ser **remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos**, para emissão do respectivo **parecer jurídico**, antes da decisão final.

Registra-se, ainda, que **o edital encontra-se anexado a este processo**, para **consulta**, a fim de subsidiar a análise e a decisão sobre a impugnação.

Saliento, por fim, a **necessidade de urgência**, tendo em vista que o **art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada **em até 3 (três) dias úteis**, observando-se o limite do dia útil anterior à abertura do certame, **prevista para 01/04/2025 (quarta-feira)**.

Caso não seja possível concluir a análise dentro do prazo legal, deverá ser **adotada a medida de suspensão da licitação** até a decisão definitiva sobre a impugnação.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 24 de março de 2026.

**Fernanda de Campos Sulato**  
**Pregoeira - Portaria 026/2026**

**ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370031003700360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 24/03/2026 16:11  
Checksum: **417C8C13161B23BEF533443AAD60DC982B170E7525A719F1759E9248B5A2F5CC**





Mogi Guaçu, 25 de março de 2026.

**De:** FEG - Presidência

**Para:** FEG - Jurídico

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Membro do Setor

**Descrição:**

Bom dia

Dr Bruno tudo bem?

Favor verificar esta impugnação.

Atenciosamente

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Luciane Elisabete Pereira**  
**Presidente da FEG**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200340037003000310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Luciane Elisabete Pereira** em 25/03/2026 10:08

Checksum: **8B3CB97781DE2CE9141AE6E6848C53430381FC3EE3346D9A7BBA14F441FD35A8**





Mogi Guaçu, 26 de março de 2026.

**De:** FEG - Jurídico

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**BRUNO FERREIRA DOS SANTOS**

**Advogado(a)**

**OAB/SP – 481.759**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200340037003400380037003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS** em **26/03/2026 12:56**

Checksum: **D5D6DEE098ADC6A958A5AC9FE6FFDE748818712EC4EBF7FD70F1CC34C6986044**



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/FEG/2026**  
**PROCESSO N° 338/2025**

**IMPUGNANTE:** SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que suscita, em síntese, suposto direcionamento do objeto, ausência de especificações técnicas mínimas, violação ao princípio da competitividade, bem como a necessidade de definição mais detalhada dos transdutores e das aplicações clínicas do equipamento.

Não assiste razão à impugnante, pelos fundamentos a seguir expostos.

**1. DO ALEGADO DIRECIONAMENTO DO OBJETO**

A alegação de direcionamento não merece prosperar. As especificações técnicas constantes do edital foram elaboradas com base nas necessidades efetivas do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), considerando sua rotina assistencial e acadêmica.

Os requisitos estabelecidos não indicam marca, modelo ou fabricante específico, limitando-se a definir parâmetros técnicos mínimos de desempenho e funcionalidade, em estrita observância ao interesse público. Ademais, tais características são amplamente encontradas em equipamentos disponíveis no mercado, afastando qualquer hipótese de direcionamento indevido.

**2. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS MÍNIMAS**

Diferentemente do alegado, o edital apresenta especificações

técnicas claras e suficientes para a adequada compreensão do objeto licitado.

Foram definidos, entre outros aspectos:

- os tipos de exames a serem atendidos (gerais, obstétricos, ginecológicos, vasculares e cardíacos);
- os modos de operação exigidos (Modo B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado);
- a exigência de transdutores multifrequenciais com seleção eletrônica;
- a faixa de frequência, com exigência de até 22 MHz e tecnologia harmônica diferencial;
- os recursos clínicos mínimos necessários para atendimento da demanda institucional.

Tais elementos configuram, de forma inequívoca, a definição de requisitos mínimos, suficientes para orientar a formulação das propostas, sem prejuízo da competitividade.

### **3. DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE**

Também não procede a alegação de violação ao princípio da competitividade.

As exigências editalícias foram fixadas em patamar técnico compatível com equipamentos de uso médico atual, sendo atendidas por diversos fabricantes e fornecedores do mercado. Não há imposição de características exclusivas ou restritivas que inviabilizem a participação de potenciais licitantes.

Ressalte-se que a Administração Pública não está obrigada a adquirir equipamentos de padrão inferior com o único objetivo de ampliar a competitividade, devendo, ao contrário, buscar soluções que atendam de forma eficiente e segura às necessidades do serviço público.

Assim, as especificações adotadas refletem o equilíbrio entre

competitividade e qualidade, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

#### **4. DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DOS TRANSDUTORES E APLICAÇÕES CLÍNICAS**

No que tange à alegação de necessidade de maior detalhamento dos transdutores e aplicações clínicas, cumpre esclarecer que o edital já contempla, de forma suficiente, as exigências necessárias.

Foi estabelecido que o equipamento deverá ser acompanhado de transdutores multifrequenciais aptos a operar nos modos B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado, com capacidade de atender às seguintes aplicações clínicas:

- exames abdominais gerais;
- exames obstétricos e ginecológicos;
- avaliações de estruturas superficiais;
- exames vasculares com Doppler;
- avaliações cardíacas básicas;
- procedimentos guiados por imagem.

Tal definição garante a funcionalidade esperada do equipamento, ao mesmo tempo em que preserva a ampla participação de licitantes, evitando especificações excessivamente restritivas ou direcionadas.

Ademais, os recursos clínicos necessários ao atendimento da demanda do órgão encontram-se devidamente justificados pela finalidade de aquisição do equipamento. Esclarece-se que o aparelho de ultrassom será destinado ao Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), onde desempenhará papel essencial no suporte às atividades assistenciais, acadêmicas e de formação médica.

Ressalta-se que, embora o equipamento também seja utilizado no âmbito das atividades acadêmicas e de apoio à formação dos estudantes, sua utilização terá como prioridade o atendimento de pacientes. Nesse contexto, torna-se indispensável que o aparelho possua padrão técnico compatível com os equipamentos médicos atualmente utilizados, garantindo a qualidade, a precisão diagnóstica e a segurança dos exames realizados.

Dessa forma, a especificação dos recursos clínicos visa assegurar que o equipamento atenda, de maneira adequada e eficiente, tanto às necessidades assistenciais da população quanto às exigências pedagógicas da instituição, promovendo a integração entre ensino e prática clínica com excelência.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que não há qualquer irregularidade nas especificações do edital, tampouco violação aos princípios que regem as licitações públicas.

As exigências estabelecidas são técnicas, razoáveis, proporcionais e compatíveis com as necessidades da Administração, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição à competitividade.

**Assim, CONHECE-SE da impugnação apresentada pela empresa SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026.**

**LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

**Presidente da FEG**

**Portaria nº 28/2024**

## PARECER JURÍDICO

**Mogi Guaçu, 26 de março de 2026.**

**Interessado:** Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM

**Processo:** nº 350/2025 – Pregão Eletrônico 01/FEG/2026

**Assunto:** Análise da resposta à impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026

**Impugnante:** SC Medical Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da resposta apresentada à impugnação formulada pela empresa SC Medical Indústria, Comércio e Serviços Ltda., em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento de ultrassom destinado ao atendimento das demandas do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM).

A impugnante sustenta, em síntese: (i) suposto direcionamento do objeto; (ii) ausência de especificações técnicas mínimas; (iii) violação ao princípio da competitividade; e (iv) necessidade de maior detalhamento dos transdutores e aplicações clínicas.

A Administração apresentou resposta fundamentada, refutando os argumentos suscitados e defendendo a regularidade do instrumento convocatório.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da matéria deve observar os princípios e normas que regem as licitações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo.



## 1. Do alegado direcionamento do objeto

Não se verifica, à luz da resposta apresentada, qualquer indício de direcionamento indevido do objeto.

A Administração demonstrou que as especificações técnicas foram estabelecidas com base em necessidades reais e justificadas do serviço público, especialmente considerando a dupla finalidade do equipamento: assistencial e acadêmica.

Nos termos da legislação vigente, é legítima a definição de requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequada execução do objeto, desde que não haja indicação de marca ou restrição indevida à participação. No caso concreto, a ausência de referência a fabricantes ou modelos específicos, aliada à compatibilidade das exigências com padrões de mercado, afasta a alegação de direcionamento.

Ademais, **do ponto de vista jurídico, a medida encontra respaldo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, compatível com a necessidade administrativa**, não sendo admissível a adoção de especificações genéricas ou insuficientes que comprometam a qualidade do objeto a ser contratado.

## 2. Da alegada ausência de especificações técnicas mínimas

Também não procede a alegação de insuficiência das especificações técnicas.

A resposta evidencia que o edital contempla elementos essenciais à caracterização do objeto, tais como: tipos de exames, modos operacionais, características dos transdutores, faixas de frequência e recursos clínicos mínimos.

Tais parâmetros são suficientes para permitir a formulação de propostas pelos licitantes, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à clareza e precisão do objeto.

Nesse ponto, **cumprir destacar o art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece que a fase preparatória da contratação deve ser instruída com estudo técnico preliminar apto a caracterizar adequadamente o objeto, demonstrando sua necessidade, viabilidade e requisitos técnicos.

A definição das especificações constantes do edital revela-se, portanto, compatível com tal exigência legal, evidenciando que o objeto foi devidamente estruturado com base em critérios técnicos e nas demandas concretas da Administração.

Ressalte-se que a Administração não está obrigada a exaurir todas as características possíveis do equipamento, sendo suficiente a definição de requisitos mínimos que garantam a funcionalidade esperada, sob pena de tornar o edital excessivamente restritivo.

### **3. Da alegada violação ao princípio da competitividade**

A competitividade foi devidamente preservada.

As exigências técnicas descritas mostram-se compatíveis com equipamentos amplamente disponíveis no mercado, não havendo elementos que indiquem restrição indevida à participação de fornecedores.

Importante destacar que o princípio da competitividade não pode ser interpretado de forma isolada ou absoluta. Deve ser harmonizado com o interesse público e com o princípio da eficiência, de modo a evitar a aquisição de bens que não atendam adequadamente às necessidades da Administração.

Nesse sentido, **a conjugação do art. 11, inciso I, com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 reforça que a Administração deve buscar a solução mais vantajosa, com base em adequada definição do objeto**, não sendo legítimo flexibilizar requisitos essenciais apenas para ampliar o número de participantes, em prejuízo da qualidade e da segurança do serviço público.



#### 4. Da necessidade de definição dos transdutores e aplicações

clínicas

A resposta administrativa demonstra que o edital já contempla, de forma adequada, a descrição das aplicações clínicas e das funcionalidades exigidas.

A exigência de transdutores multifrequenciais e a indicação das principais aplicações (abdominais, obstétricas, ginecológicas, vasculares, cardíacas e procedimentos guiados) são suficientes para delimitar o escopo do objeto, sem impor restrições excessivas.

Ademais, restou devidamente justificada a finalidade da contratação, destacando-se que o equipamento será prioritariamente utilizado para atendimento de pacientes, sem prejuízo de seu uso em atividades acadêmicas.

Tal justificativa reforça a necessidade de manutenção de padrão técnico elevado, em observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como em consonância com os dispositivos legais já mencionados, que exigem planejamento adequado e definição precisa do objeto.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a resposta apresentada pela Administração encontra-se juridicamente adequada, devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com os arts. 11, inciso I, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não se constata vícios no edital que justifiquem sua alteração ou anulação, tampouco afronta aos princípios que regem as licitações públicas.

Assim, **opina-se pela manutenção integral da decisão administrativa**, no sentido de:

- **conhecer da impugnação**, por tempestiva; e
- **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Bruno Ferreira dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/SP – 481.759



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370033003500360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS** em **26/03/2026 12:56**

Checksum: **1D02157D6D69DDA36D55DC3D960E801B9475E4CC414D2734EE8427E08B03531A**





Mogi Guaçu, 27 de março de 2026.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 6339/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 7/2026

**Autoria:** FERNANDA DE CAMPOS SULATO

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 01/FEG/2026-2: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Inclusão da Resposta a Impugnação - **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**FERNANDA DE CAMPOS SULATO**

**Assistente de Pregoeiro**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200340038003700390032003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 27/03/2026 13:21

Checksum: **A32B6CBAE1FB60E05340D65ED2BA8EFB99EE82AAFA94C81AF2D475BE21F21884**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026-2 - PROCESSO Nº 350/2025**

**OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DIAGNÓSTICO para atender às necessidades essenciais do Ambulatório Médico de Especialidades da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMPFM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

Em consideração aos argumentos trazidos pelo impugnante **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.246.862/0001-88**, na qual, em síntese, alega direcionamento do objeto, ausência de especificações técnicas mínimas, violação ao princípio da competitividade e necessidade de maior detalhamento técnico.

Instada a se manifestar, a área técnica da unidade requisitante concluiu pela manutenção das condições estabelecidas no edital, por estarem compatíveis com as necessidades da Instituição, devidamente fundamentadas em critérios técnicos, sem indicação de marca ou restrição à competitividade.

Destacou, ainda, que as especificações constantes do Termo de Referência são claras, suficientes e compatíveis com equipamentos disponíveis no mercado, atendendo adequadamente às demandas assistenciais e acadêmicas da unidade.

Na sequência, a Assessoria Jurídica, após análise da matéria, emitiu parecer jurídico concluindo que:

#### **“III – CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, verifica-se que a resposta apresentada pela Administração encontra-se juridicamente adequada, devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com os arts. 11, inciso I, e 18 da Lei nº 14.133/2021.*

*Não se constata vícios no edital que justifiquem sua alteração ou anulação, tampouco afronta aos princípios que regem as licitações públicas.*

*Assim, opina-se pela manutenção integral da decisão administrativa, no sentido de:*

- **conhecer da impugnação, por tempestiva; e**
- **negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2026.”**

Diante do exposto, acolhendo-se, como fundamentação, a manifestação da área técnica da unidade requisitante (Anexo I) e o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica (Anexo II), os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins, e não se verificando afronta à legislação aplicável, tampouco violação aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, **julgo IMPROCEDENTE a impugnação**, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no Edital.

Comissão Municipal de Licitações, 27 de março de 2026.

**Fernanda de Campos Sulato**

**Agente de Contratação / Pregoeiro - Portaria 026/2026**

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370034003300340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 27/03/2026 11:49

Checksum: **1B6F0D8953DB8CA03F126F8E34EA9924B2B41E64223F43DA1F899F5806C0B321**

